



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AJDV ENGENHARIA S.A
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 25 de abril de 2023, na sede social da **AJDV ENGENHARIA S.A.**, localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Bairro Stiep, CEP 41770-235 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas, que confere com o original em livro próprio.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tiago Bezerra Botelho e secretariados pela Sra. Cláudia Bezerra Batista Neves.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia quanto denominação dos cargos da diretoria, bem como suas respectivas atribuições; (ii) a eleição dos membros dos novos cargos da Diretoria e confirmação e manutenção do nome do Diretor Sem Designação Específica para o cargo Diretor Geral; (iii) a remuneração global anual dos novos Diretores (iv) nomeação de mais um engenheiro civil na Cláusula Sexta do Estatuto Social – Da Responsabilidade Técnica; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quais ressalvas ou restrições:
 - 5.1.** Aprovar os seguintes cargos e atribuições para a Diretoria da Companhia, ficando, assim, a diretoria composta por 3 (três) diretores, sendo o Diretor Geral, o Diretor de Incorporação e o Diretor de Obras, com as atribuições abaixo descritas:
 - (i) **DIRETOR GERAL** com formação acadêmica nível superior completo, com responsabilidade pela gestão financeira e administrativa da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; com o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; o exercício das funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; a elaboração dos planos de negócios e orçamento da Companhia; e o exercício das demais atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social;
 - (ii) **DIRETOR DE INCORPORAÇÃO**, com formação em engenharia civil devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia responsável pela

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

coordenação e aprovação de empreendimentos imobiliários junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, pela consolidação das incorporações da empresa, aquisição de terrenos, responsabilidade técnica para emissão de alvarás de construção e estudos de viabilidade financeira dos projetos de engenharia, bem como avalia contratos junto ao jurídico, materiais de lançamento e decorados e acompanha venda do produto;

- (iii) **DIRETOR DE OBRAS**, com formação em engenharia civil devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia responsável pelo estudo detalhado, planejamento, organização, direção e controle de projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras e edificações, definindo sistemas e programas de atuação, gestão dos projetos e obras, bem como das suas equipes de trabalho, delegação de funções, compra e controle de materiais de construção, comunicação com o cliente, avaliação de prazos e custos de acordo com cada projeto.

5.1.1. Tendo em vista a deliberação constante no item 5.1 acima, aprova ainda alteração da Cláusula Décima Quarta até a Cláusula Décima Sétima do Estatuto Social para que passe a constar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II – DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. *A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo: (i) 1 (um) membro designado Diretor Geral; (ii) 1 (um) membro designado Diretor de Incorporações; e (iii) 1 (um) membro designado Diretor de Obras, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. *Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:*

- (i) *zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;*
- (ii) *zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas na Assembleia Geral e nas suas próprias reuniões;*
- (iii) *administrar, gerir e superintender os negócios sociais;*
- (iv) *emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;*
e
- (v) *distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO. *Caberá, ao DIRETOR GERAL, dentre outras atividades e responsabilidades:*

- (i) *a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado;*

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lYXt-Am5Secw&chave2=Bt-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|086624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lYXt-Am5Secw&chave2=Bt-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LETTE BOTELHO|01549598554-DIMITRE BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

- (ii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia;
- (iii) o exercício das funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia;
- (iv) a elaboração dos planos de negócios e orçamento da Companhia; e
- (v) o exercício das demais atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá, privativamente, ao **DIRETOR DE INCORPORAÇÃO:**

- (i) a coordenação e aprovação de empreendimentos imobiliários junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- (ii) a aquisição de terrenos;
- (iii) a responsabilidade técnica para emissão de alvarás de construção e estudos de viabilidade financeira dos projetos de engenharia;
- (iv) avalia contratos junto ao jurídico, materiais de lançamento e decorados e acompanha venda do produto; e
- (v) Consolidação de processo de incorporação da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caberá, privativamente, ao **DIRETOR DE OBRAS:**

- (i) o estudo detalhado planejamento, organização, direção e controle de projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras e edificações;
- (ii) a gestão dos projetos e obras, bem como das suas equipes de trabalho;
- (iii) a delegação de funções;
- (iv) a compra e controle de materiais de construção;
- (v) a comunicação com o cliente; e
- (vi) a avaliação de prazos e custos de acordo com cada projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A representação da Companhia, com relação a qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:

- (i) Pela assinatura do Diretor Geral, isoladamente, nos atos de gestão administrativa e financeira da empresa;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXf-Am5Secw&chave2=Bf-06aCOppeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

(ii) *Pela assinatura do Diretor de Incorporação ou do Diretor de Obras, desde que em conjunto com o Diretor Geral, se somente se o ato ou negócio jurídico a ser celebrado for exigência dos órgãos públicos e/ou dos conselhos de fiscalização de exercício profissional competente; ou*

(iii) *Por 1 (um) ou mais procuradores nomeados pelo Diretor Geral, observado o disposto no Parágrafo Único, infra.*

PARÁGRAFO ÚNICO. *Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, salvo quando para representação ad judícia, deverão conter poderes específicos e prazo de vigência determinado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA *É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO– *Em qualquer tempo e sem motivo justificado, os acionistas poderão promover a substituição de qualquer Diretor, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor destituído que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

5.2. Aprovar a nomeação das seguintes pessoas abaixo para exercerem, respectivamente, os cargos de: (i) Diretor Geral; (ii) Diretor de Incorporação; e (iii) Diretor de Obras da Companhia, com prazo unificado de até 3 (três) anos a contar da assinatura desta Ata:

- (i) **TIAGO BEZERRA BOTELHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0938894706, órgão expedidor SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 030.861.095-48, residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, na Rua Desembargador Sálvio Martins, 66 apto. 601, Jardim Apipema, CEP 40155-580, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL** da Companhia;
- (ii) **DIMITRE BEZERRA BOTELHO**, brasileiro, nascido em 26/03/1984, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 58966, e no CPF sob o nº 015.495.985-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138599298, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Augusto Frederico Schimith, nº 150, apto 1002, bloco 2, Barra, Salvador - BA, CEP 40.150 - 390, para exercer o cargo de **DIRETOR DE INCORPORAÇÃO** da Companhia; e
- (iii) **GERALDO LEITE BOTELHO**, brasileiro, nascido em 29/07/1952, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 14899, e no CPF sob o nº 086.241.605-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 988965, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Via Penetração (Green Ville), nº 17, Boa Vista, Vitória Da Conquista - BA, CEP 45.027 - 342, para exercer o cargo de **DIRETOR DE OBRAS** da Companhia.

4

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXh-Am5Secw&chave2=Bf-06acCpMpeIH2MhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

5.2.1. Tendo em vista que o Diretor Geral, ora nomeado, estava empossado do cargo de Diretor Sem Designação Específica, esta firma o termo de renúncia do cargo de Diretor Sem Designação Específica nesta data, o qual consta no Anexo I ao presente instrumento.

5.2.2. Os diretores nomeados para os cargos de Diretor Geral, Diretor de Incorporação e Diretor de Obras firmam os respectivos termos de posse nesta data, os quais constam nos Anexos II, III e IV ao presente instrumento. Os diretores ora nomeados declaram ter ciência do disposto no Artigo 147 da Lei nº6.404, não tendo sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.2.3. Aprovar a remuneração global anual máxima para os Diretores da Companhia do presente exercício social no valor máximo de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), cabendo a diretoria a definição e alocação da remuneração entre os diretores, limitando para cada diretor o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.3. Nesta oportunidade, com a finalidade de compatibilização com os novos diretores de natureza jurídica essencialmente técnica, aprova a inclusão do nome do Diretor de Incorporação, Sr. **DIMITRE BEZERRA BOTELHO**, acima qualificado, na Cláusula Sexta do Estatuto Social – Da Responsabilidade Técnica, passando a assumir a posição de Responsável Técnico da Sociedade, em conjunto com o Sr. **GERALDO LEITE BOTELHO**, já nomeado, declarando-se, sob as penas da Lei penal, administrativa e cível, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares aplicáveis, estar legalmente habilitado para praticar as atividades e atribuições enunciadas no Artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996 (“Lei nº 5.194”), assumindo a responsabilidade pelos aspectos técnicos atinentes ao exercício das funções constantes no objeto social da Companhia definidos em Estatuto, perante o Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia, tomadores dos serviços prestados pela Companhia, sociedade em geral, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades constituídas.

5.3.1. Em decorrência da deliberação aprovada no item 5.3, supra, a Cláusula Sexta – Da Responsabilidade Técnica do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte nova redação:

“DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA. A Responsabilidade Técnica caberá ao Sr. **GERALDO LEITE BOTELHO**, brasileiro, nascido em 29/07/1952, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 086.241.605-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 988965, órgão expedidor SSP - BA, registrado no CREA-BA sob nº 0501180915, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 3047, Edifício Bahia Sol, apto 701, Barra, CEP 40130-001 e/ou Sr. **DIMITRE BEZERRA BOTELHO**, brasileiro, nascido em 26/03/1984, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 58966, e no CPF sob o nº 015.495.985-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138599298, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Augusto Frederico Shimith, nº 150, apto 1002, bloco 2, Barra, Salvador - BA, CEP 40.150-390, declarando-se, sob as penas da Lei penal, administrativa e cível, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares aplicáveis, estarem legalmente habilitados para praticar as atividades e atribuições enunciadas no Artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996 (“Lei nº 5.194”), assumindo a responsabilidade pelos aspectos técnicos atinentes ao exercício das funções constantes no objeto social da Companhia, definidos em

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

Estatuto, perante o Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia, tomadores dos serviços prestados pela Companhia, sociedade em geral, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades constituídas.

(...)"

5.4. Autorizar a administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

5.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a redação constante no Anexo V à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Salvador - BA, 25 de abril de 2023.

Mesa:

TIAGO BEZERRA BOTELHO
Presidente

CLAUDIA BATISTA NEVES
Secretária

6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXh-Am5Seccw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AJDV ENGENHARIA S.A.
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023**

TERMO DE RENÚNCIA

TIAGO BEZERRA BOTELHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0938894706, órgão expedidor SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 030.861.095-48, residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, na Rua Desembargador Sálvio Martins, 66 apto. 601, Jardim Apipema, CEP 40155-580, vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da **AJDV ENGENHARIA S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Bairro Stiep, CEP 41770-235, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.251/0001-72 (“Companhia”), e, declara, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocupou o cargo de Diretor Sem Designação Específica, pelo que outorga à Companhia a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título.

Salvador - BA, 25 de abril de 2023

TIAGO BEZERRA BOTELHO

7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXh-Am5Seccw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LELITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AJDV ENGENHARIA S.A.
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023**

TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de abril de 2023, na sede da **AJDV ENGENHARIA S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Bairro Stiep, CEP 41770- 235, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.251/0001-72(“Companhia”) e mediante assinatura deste Termo de Posse, o Sr. **TIAGO BEZERRA BOTELHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0938894706, órgão expedidor SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 030.861.095-48, residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, na Rua Desembargador Sálvio Martins, 66 apto. 601, Jardim Apipema, CEP 40155-580, toma posse e é investido no cargo de Diretor Geral, pelo período de até 3 (três) anos a contar da presente data. Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor Geral ora empossado. O Diretor Geral ora empossado declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

Salvador - BA, 25 de abril de 2023.

TIAGO BEZERRA BOTELHO
Diretor Geral



**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AJDV ENGENHARIA S.A.
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023**

TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de abril de 2023, na sede da **AJDV ENGENHARIA S.A.** Sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Bairro Stiep, CEP 41770- 235, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.251/0001-72 (“Companhia”) e mediante assinatura deste Termo de Posse, o Sr. **DIMITRE BEZERRA BOTELHO**, brasileiro, nascido em 26/03/1984, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 58966, e no CPF sob o nº 015.495.985-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138599298, órgão expedidor SSP – BA, residente e domiciliado na Rua Augusto Frederico Schimith, nº 150, apto 1002, bloco 2, Barra, Salvador - BA, CEP 40.150.390, toma posse e é investido no cargo de Diretor de Incorporação, pelo período de até 3 (três) anos a contar da presente data. Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor de Incorporação ora empossado. O Diretor de Incorporação ora empossado declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

Salvador - BA, 25 de abril de 2023

DIMITRE BEZERRA BOTELHO
Diretor de Incorporação



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXl-Am5Seccw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LETTE BOTELHO|01549598554-DIMITRE
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES BEZERRA BOTELHO

ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AJDV ENGENHARIA S.A.
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de junho de 2023, na sede da **AJDV ENGENHARIA S.A.** Sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Bairro Stiep, CEP 41770- 235, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.251/0001-72(“Companhia”) e mediante assinatura deste Termo de Posse, o Sr. **GERALDO LEITE BOTELHO**, brasileiro, nascido em 29/07/1952, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 14899, e no CPF sob o nº 086.241.605-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 988965, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Via Penetração (Green Ville), nº 17, Boa Vista, Vitória Da Conquista - BA, CEP 45.027- 342, tomou posse e é investido no cargo de Diretor de Obras, pelo período de até 3 (três) anos a contar da presente data. Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor de Obras ora empossado. O Diretor de Obras ora empossado declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

Salvador - BA, 25 de abril de 2023

GERALDO LEITE BOTELHO
Diretor de Obras

10



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXl-Am5Seccw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE
BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

**ANEXO V À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AJDV ENGENHARIA S.A.
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023**

ESTATUTO SOCIAL DA AJDV ENGENHARIA S.A.
CNPJ Nº 13.025.251/0001-72
NIRE 2930004144-1

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **ADJV ENGENHARIA S.A.** É uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, supletivamente, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como suas respectivas alterações posteriores (“Companhia”).

CLÁUSULA SEGUNDA. A Companhia tem a sua sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Bairro Stiep, CEP 41770-235.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Companhia pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração estatutária assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A Companhia tem os seguintes objetos:

Serviços de engenharia, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, montagem de estruturas metálicas, construção de edifícios, coleta de resíduos não perigosos, gestão e administração da propriedade imobiliária, transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de estudos geológicos, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente e serviços de cartografia, topografia, Geodésia, serviços de limpeza em prédio e em domicílios, locação de mão de obra temporária, serviços de combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e Geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

11

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXh-Am5Secw&chave2=Bf-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA QUINTA. A Companhia iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA. A Responsabilidade Técnica caberá ao Sr. **GERALDO LEITE BOTELHO**, brasileiro, nascido em 29/07/1952, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 086.241.605-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 988965, órgão expedidor SSP - BA, registrado no CREA-BA sob nº 0501180915, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 3047, Edifício Bahia Sol, apto 701, Barra, CEP 40130-001 e/ou Sr. **DIMITRE BEZERRA BOTELHO**, brasileiro, nascido em 26/03/1984, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 58966, e no CPF sob o nº 015.495.985-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138599298, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Augusto Frederico Shimith, nº 150, apto 1002, bloco 2, Barra, Salvador - BA, CEP 40.150- 90, declarando-se, sob as penas da Lei penal, administrativa e cível, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares aplicáveis, estarem legalmente habilitado para praticar as atividades e atribuições enunciadas no Artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996 ("Lei nº 5.194), assumindo a responsabilidade pelos aspectos técnicos atinentes ao exercício das funções constantes no objeto social da Companhia, definidos em Estatuto, perante o Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia, tomadores dos serviços prestados pela Companhia, sociedade em geral, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades constituídas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais

12



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXf-Am5Secw&chave2=Bf-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

que um proprietário para cada unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita mediante averbação e assinatura do livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 197, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”), emitir diferentes classes de ações ordinárias e/ou preferenciais (com ou sem direito a voto), debêntures conversíveis ou não em participação societária, bônus de subscrição, e, ainda, outorgar opção de compra de ações.

PARÁGRAFO QUARTO - A Companhia não poderá emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

PARÁGRAFO QUINTO - Ressalvada qualquer disposição em contrário em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA OITAVA. Os detentores das ações poderão exercer todos os direitos e quaisquer outras condições previstas neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

CLÁUSULA NONA. Ressalvada qualquer disposição em contrário prevista em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se aplicável, a Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, negociar/transacionar com suas próprias ações, nas hipóteses expressamente previstas na Lei das Sociedades por Ações. A negociação com suas próprias ações para fins de aquisição, alienação, manutenção em tesouraria ou cancelamento será permitida desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social da Companhia.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. A Companhia será administrada por uma Diretoria, conforme definido pela legislação societária e pelos termos deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Diretores tomarão posse independentemente de qualquer garantia de gestão, após assinatura do termo de posse nos Livros de Atas de Reunião de Diretoria, conforme aplicável dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição.

13



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf01yxt-5m5seccw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mHnoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, permitida a reeleição, e permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As atas de Reunião de Diretoria serão registradas em livro próprio e deverão ser assinadas, respectivamente, pelos Diretores presentes na respectiva reunião ou por seus representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos administradores e aprovar a distribuição, quando for o caso, da participação dos lucros, levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Qualquer ato praticado por um administrador, procurador ou funcionário que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e transações que não estejam incluídos no objeto social da Companhia será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser aplicável ao autor do ato no caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores da Companhia devem ser experientes, qualificados e profissionais de renome que não exerçam cargos de gestão em empresas concorrentes, e que satisfaçam as qualificações exigidas para as posições ocupadas.

SECÃO II – DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo: (i) 1 (um) membro designado Diretor Geral; (ii) 1 (um) membro designado Diretor de Incorporações; e (iii) 1 (um) membro designado Diretor de Obras, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas na Assembleia Geral e nas suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (v) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá, ao **DIRETOR GERAL**, dentre outras atividades e responsabilidades:

- (vi) a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado;



- (vii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia;
- (viii) o exercício das funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia;
- (ix) a elaboração dos planos de negócios e orçamento da Companhia; e
- (x) o exercício das demais atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá, privativamente, ao **DIRETOR DE INCORPORAÇÃO:**

- (i) a coordenação e aprovação de empreendimentos imobiliários junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- (ii) a aquisição de terrenos;
- (iii) a responsabilidade técnica para emissão de alvarás de construção e estudos de viabilidade financeira dos projetos de engenharia;
- (iv) avalia contratos junto ao jurídico, materiais de lançamento e decorados e acompanha venda do produto; e
- (v) Consolidação de processo de incorporação da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caberá, privativamente, ao **DIRETOR DE OBRAS:**

- (i) o estudo detalhado planejamento, organização, direção e controle de projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras e edificações;
- (ii) a gestão dos projetos e obras, bem como das suas equipes de trabalho;
- (iii) a delegação de funções;
- (iv) a compra e controle de materiais de construção;
- (v) a comunicação com o cliente; e
- (vi) a avaliação de prazos e custos de acordo com cada projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A representação da Companhia, com relação a qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:

- (i) Pela assinatura do Diretor Geral, isoladamente, nos atos de gestão administrativa e financeira da empresa;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFt0LYXf-Am5Secw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LETTE BOTELHO|01549598554-DIMITRE BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

(ii) Pela assinatura do Diretor de Incorporação ou do Diretor de Obras, desde que em conjunto com o Diretor Geral, se somente se o ato ou negócio jurídico a ser celebrado for exigência dos órgãos públicos e/ou dos conselhos de fiscalização de exercício profissional competente; ou

(iii) Por 1 (um) ou mais procuradores nomeados pelo Diretor Geral, observado o disposto no Parágrafo Único, infra.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, salvo quando para representação ad judícia, deverão conter poderes específicos e prazo de vigência determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer tempo e sem motivo justificado, os acionistas poderão promover a substituição de qualquer Diretor, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor destituído que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

SECÃO III – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros de igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO QUARTO. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUINTO. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

16



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYXt-Am5Secw&chave2=BT-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES BEZERRA BOTELHO

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS E DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o diretor prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de feitas as deduções determinadas na legislação aplicável à Companhia. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável

PARÁGRAFO SEGUNDO- Poderá a Assembleia Geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Diretor poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela Assembleia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem e nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições constantes da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral terá as seguintes atribuições, observado o quanto disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social:

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) deliberar sobre a eleição, destituição ou substituição dos Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições;
- (iii) definir a remuneração global anual dos Diretores, incluindo benefícios;
- (iv) tomar, anualmente as contas dos Diretores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;
- (vi) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s);
- (vii) examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s);
- (viii) deliberar sobre a formulação de pedido de falência ou de recuperação judicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável; e
- (ix) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto por quóruns majorados previstos na legislação específica aplicável à Companhia e/ou ainda quóruns majorados previstos neste Estatuto Social e/ou em eventual Acordo de Acionistas da Companhia, o qual sempre deverá prevalecer para fins de tomada de decisões, todas as deliberações da Companhia, incluindo, mas não se limitando, às matérias acima indicadas, deverão ser aprovadas por votos representativos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Deliberações da Assembleia Geral observarão as hipóteses previstas em lei ou neste Estatuto Social, como também o quanto previsto em eventual Acordo de Acionistas, desde que devidamente arquivado na sede social da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, a convocação da Assembleia de Geral será realizada por pelo Diretor Sem Designação Específica da Companhia e deverá ser entregue a cada acionista até 10 (dez) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembleias de Acionistas serão realizadas no lugar da sede da Companhia e serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando pelo menos a

18

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

maioria do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos da regulamentação aplicável, as Assembleias Gerais, bem como quaisquer outras reuniões previstas neste Estatuto Social e/ou na legislação vigente aplicável ao tipo societário da Companhia, poderão ser realizadas por meio eletrônico, de forma exclusivamente digital ou semipresencial, por meio da utilização de plataformas de videoconferência para a participação e votação a distância, sem limitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A manifestação dos participantes das Assembleias Gerais ou reuniões realizadas na forma do Parágrafo Terceiro, acima, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado por qualquer do(s) Diretor(es) da Companhia, desde que assegure a identificação do participante e a segurança do seu voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os anúncios ou convites de convocação, quando publicados, deverão conter o objeto da reunião, ainda que sumariamente, e designar o dia, a hora e o local e/ou endereço eletrônico para a realização da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Independentemente das formalidades previstas no Parágrafo Primeiro acima e na legislação aplicável, ficará dispensada a convocação ali estabelecida e será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleias Geral da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da Lei.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Na hipótese de sucessão de qualquer um dos acionistas da Companhia (“Eventos de Sucessão”), com o consequente direito do sucessor de adquirir parte ou a totalidade das ações detidas por determinado acionista, o sucessor será admitido como acionista da Companhia. Os haveres do sucessor de qualquer acionista serão calculados nos termos do Parágrafo Primeiro, abaixo, sem que os demais acionistas e/ou a Companhia incorram em qualquer ônus financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Referidos haveres serão pagos, a quem de direito, exclusivamente pelo acionista sucedido ou pelos acionistas remanescentes, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os haveres do sucessor do acionista que sofreu o Evento de Sucessão, ou dos sucessores do acionista que sofreu o Evento de Sucessão, conforme aplicável, serão calculados com base em balanço patrimonial levantado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na hipótese em que a participação societária do acionista não tenha sido integralmente integralizada até a data de ocorrência do Evento de Sucessão, os haveres serão calculados na forma disposta na Cláusula acima, considerando exclusivamente as ações integralizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os haveres serão pagos a quem de direito conforme previsto nesta Cláusula. Integrarão referidos haveres os eventuais montantes relativos à distribuição de lucros a que faz jus o

19



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386063 em 27/06/2023

Protocolo 232944369 de 29/05/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173741367854356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft01YXf-Am5Secw&chave2=Bf-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|01549598554-DIMITRE BEZERRA BOTELHO
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

acionista que sofreu o Evento de Sucessão, os quais deverão ser calculados em estrita observância às disposições constantes deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os haveres serão reajustados anualmente até a data da sua efetiva quitação, tendo como base a variação positiva do IGP-Mou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em complemento ao quanto disposto nas Cláusulas acima, cada acionista, neste ato, declara estar ciente e aceitar o fato de que a efetivação do pagamento dos haveres pela Companhia em decorrência de um Evento de Sucessão, restará condicionado à existência, no momento do vencimento de cada uma das parcelas que compõe tais haveres, da verificação do cumprimento das metas de liquidez a serem estipuladas no orçamento anual da Companhia, assim como a existência de saldo positivo suficiente no caixa da Companhia para o adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social é Salvador, Bahia.

Salvador - BA, 25 de abril de 2023.

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AJDV ENGENHARIA S.A
PROTOCOLO	232944369 - 29/05/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

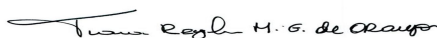
NIRE 29300041441
CNPJ 13.025.251/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98386063 DE 27/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/06/2023

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98386063
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98386063

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01549598554 - DIMITRE BEZERRA BOTELHO - Assinado em 26/06/2023 às 16:57:30
Cpf: 03086109548 - TIAGO BEZERRA BOTELHO - Assinado em 26/06/2023 às 16:09:40
Cpf: 08624160510 - GERALDO LEITE BOTELHO - Assinado em 26/06/2023 às 16:11:38
Cpf: 34554629520 - CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES - Assinado em 26/06/2023 às 16:53:23



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral